



# 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### Nº 504.224 de 12/08/2025

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **28 (vinte e oito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 17/07/2025, protocolado sob nº 600.966, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **504.224** e averbado no registro n. 217314 de 06/08/1997 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

**INSTITUTO DE ACAO SOCIAL FORCA E VIDA**

**CNPJ nº 02.080.755/0001-79**

#### Natureza:

**ATA E MUDANÇA DE SEDE ELETRÔNICA**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Gileno Santos da Silva:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))  
AUTENTIQUE LTDA:29423653000165(Padrão: ICP-Brasil)  
JULIANA RIBEIRO TORQUATO:29665514881(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 12 de agosto de 2025

**Assinado eletronicamente**

Oseias Ferreira Nobre Filho

Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**servicos.cdtsp.com.br/validarregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00251387951180461**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital

**1115914PJFF000158947FF25W**

Protocolo nº 600.966 de 17/07/2025 às 14:37:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **504.224** em **12/08/2025** e averbado no registro n. 217314 de 06/08/1997 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 288,35	RS 81,84	RS 56,02	RS 15,25	RS 19,76	RS 13,75	RS 6,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 481,01

## ILUSTRÍSSIMO SR OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICAL DA CAPITAL

A pessoa jurídica denominada **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL FORÇA E VIDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ Nº 02.080.755/0001-79**, com sede estabelecida nesta Capital na Rua Conceição da Brejauba, nº 394, no bairro Jardim Popular – CEP 03671-010, vem através de sua representante legal, Sra. Juliana Ribeiro Torquato, portadora da cédula de identidade nº 30.315.377-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 296.655.148-81, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Evangelina, nº 1001, Apto 221B no bairro da Vila Carrão – CEP 03421-000, e-mail: [iasforcaevinda@gmail.com](mailto:iasforcaevinda@gmail.com), telefone (11) 2366-5775, vem requerer nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o arquivamento dos instrumentos anexos.

Nestes termos  
Pede Deferimento

Sao Paulo, 17 de julho de 2025

JULIANA RIBEIRO  
TORQUATO:29665514881

Digitally signed by JULIANA RIBEIRO  
TORQUATO:29665514881  
DN: cn=JULIANA RIBEIRO  
TORQUATO:29665514881, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
email=iasalessandraadm@gmail.com  
Date: 2025.07.17 14:23:31 -03'00'

Juliana Ribeiro Torquato  
**PRESIDENTE**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL FORÇA E VIDA CNPJ: 02.080.755/0001-79

No vigésimo quinto dia de junho do ano de dois mil e vinte e cinco às onze horas em segunda convocação atendendo ao disposto no edital de convocação, reuniram-se nesta sede social do Instituto de Ação Social Força e Vida, inscrita no CNPJ nº 02.080.755/0001-79, situada nesta Capital na Rua Conceição de Brejauba, nº 394 no bairro Jardim Popular – CEP 03671-010 para deliberar sobre:

- Alteração do endereço da sede social;
- Reforma do Estatuto Social;
- Outros assuntos que a assembleia julgar relevante.

Assim, assumiu a direção dos trabalhos a **Sra Juliana Ribeiro Torquato** que convidou a mim, **Sr. Gileno Santos da Silva** para secretariá-la, logo verificou o quórum legal e passou a deliberar sobre os trabalhos dispostos na ordem do dia.

Assim, em atenção à ordem do dia foi explicado aos presentes que por necessidades operacionais, administrativas e de eficiência faz-se necessário alterar o endereço da sede social com vistas ao alcance dos objetivos do Instituto, logo, foi sugerido o endereço situado nesta **Capital à Rua Coronel Estelita Ribas, nº 179 no bairro da Vila Ré – CEP 03661-030**, desta forma foi colocado em votação e, os presentes aprovaram por unanimidade a alteração do endereço da sede social.

Ainda, a Sra Presidente passou ao próximo item da ordem do dia versando sobre a necessidade da reforma do Estatuto Social, assim, esclareceu aos presentes que o Instituto para obtenção e manutenção de certificações perante os órgãos públicos necessita adequar o Estatuto social as demandas que tem avançado conforme as adequações sociais, logo a reforma do Estatuto faz-se necessária para o bom andamento do Instituto no cumprimento de seus



Protocolo nº 600.966 de 17/07/2025 às 14:37:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **504.224** em **12/08/2025** e averbado no registro n. 217314 de 06/08/1997 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 288,35	RS 81,84	RS 56,02	RS 15,25	RS 19,76	RS 13,75	RS 6,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 481,01

objetivos sociais. Desta forma, foi apresentada uma proposta onde foi lido artigo por artigo que tão logo foi colocado em discussão bem como em votação, cujo foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Ato contínuo, a Sra Presidente perguntou aos presentes se havia mais algum assunto relevante bem como se alguém queria usar a palavra para consideração e, diante do silêncio dos presentes a, Sra Presidente declarou que todos os itens da ordem do dia foram aprovados por unanimidade, também informou que os materiais serão levados a registro no cartório para produzirem seus efeitos. Por fim, desejou boa sorte aos presentes e declarou encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária.

São Paulo, 25 de junho de 2025

Digitally signed by JULIANA RIBEIRO TORQUATO:29665514881  
DN: cn=JULIANA RIBEIRO TORQUATO:29665514881, c=BR, ou=videoconferencia, email=iasafessandraadm@gmail.com, Date: 2025.07.17 14:19:38 -03'00'

JULIANA RIBEIRO  
TORQUATO:29665514881

**Juliana Ribeiro Torquato**  
Presidente

**Gileno Santos da Silva**  
Secretário



Protocolo nº 600.966 de 17/07/2025 às 14:37:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **504.224** em **12/08/2025** e averbado no registro n. 217314 de 06/08/1997 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 288,35	RS 81,84	RS 56,02	RS 15,25	RS 19,76	RS 13,75	RS 6,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 481,01

**autentique**




Autenticação eletrônica 3/3  
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo  
Última atualização em 16 jul 2025 às 14:16  
Identificador: f9cf19a428d8d56ae975724d4ad5cdd8711d6b4ca192c3679

## Página de assinaturas



**Gileno Silva**  
190.808.478-28  
Signatário

### HISTÓRICO

- 14 jul 2025** 15:14:08  **Doriel da Cruz Oliveira** criou este documento. ( Email: doriel.oliveira@hotmail.com )
- 16 jul 2025** 14:15:51  **Gileno Santos da Silva** (Email: impressorgiba@gmail.com, CPF: 190.808.478-28) visualizou este documento por meio do IP 189.33.197.77 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 16 jul 2025** 14:16:47  **Gileno Santos da Silva** (Email: impressorgiba@gmail.com, CPF: 190.808.478-28) assinou este documento por meio do IP 189.33.197.77 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 288,35	RS 81,84	RS 56,02	RS 15,25	RS 19,76	RS 13,75	RS 6,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 481,01



## LISTA DE PRESENÇA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL FORÇA E VIDA  
CNPJ. 02.080.755/0001-79  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 25/06/2025

<b>JULIANA RIBEIRO TORQUATO</b>	<small>Digitally signed by JULIANA RIBEIRO TORQUATO:29665514881 DN: cn=JULIANA RIBEIRO TORQUATO:29665514881, c=BR, ou=CIP-Brasil, ou=videoconferencia, email=iasalessandraadm@gmail.com Date: 2025.07.17 14:20:33 -03'00'</small> JULIANA RIBEIRO TORQUATO:29665514881
<b>JOSÉ PETRUCIO DA SILVA</b>	
<b>GILENO SANTOS DA SILVA</b>	
<b>ANDREA TORQUATO GOMES</b>	
<b>VERA LUCIA CARVALHO DA SILVA</b>	
<b>CARLOS RODRIGUES DA FONSECA</b>	



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 288,35	RS 81,84	RS 56,02	RS 15,25	RS 19,76	RS 13,75	RS 6,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 481,01

autentique

Autenticação eletrônica 2/3  
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo  
Última atualização em 17 jul 2025 às 13:39  
Identificador: 86c4f2261a2bec9aca32d73b6d1271d41f56e7dc4f0a1e5fe

## Página de assinaturas

*Andrea G*

**Andrea Gomes**  
295.307.968-89  
Signatário

*Vera S*

**Vera Silva**  
101.245.808-31  
Signatário

*Gileno S*

**Gileno Silva**  
190.808.478-28  
Signatário





*Carlos F*

**Carlos Fonseca**  
022.110.298-17  
Signatário

*Jose S*

**Jose Silva**  
917.912.438-00  
Signatário

## HISTÓRICO

- 14 jul 2025 15:13:05  **Doriel da Cruz Oliveira** criou este documento. ( Email: doriel.oliveira@hotmail.com )
- 17 jul 2025 13:38:28  **Jose Petrucio da Silva** (Email: josepetrucio.gim@gmail.com, CPF: 917.912.438-00) visualizou este documento por meio do IP 201.1.201.150 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 17 jul 2025 13:39:49  **Jose Petrucio da Silva** (Email: josepetrucio.gim@gmail.com, CPF: 917.912.438-00) assinou este documento por meio do IP 201.1.201.150 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 16 jul 2025 10:07:08  **Gileno Santos da Silva** (Email: impressorgiba@gmail.com, CPF: 190.808.478-28) visualizou este documento por meio do IP 189.33.197.77 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



Protocolo nº 600.966 de 17/07/2025 às 14:37:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **504.224** em **12/08/2025** e averbado no registro n. 217314 de 06/08/1997 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 288,35	RS 81,84	RS 56,02	RS 15,25	RS 19,76	RS 13,75	RS 6,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 481,01

autentique

Autenticação eletrônica 3/3  
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo  
Última atualização em 17 jul 2025 às 13:39  
Identificador: 86c4f2261a2bec9aca32d73b6d1271d41f56e7dc4f0a1e5fe

- 16 jul 2025** 10:09:06  **Gileno Santos da Silva** (Email: impressorgiba@gmail.com, CPF: 190.808.478-28) assinou este documento por meio do IP 189.33.197.77 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 16 jul 2025** 08:20:03  **Andrea Torquato Gomes** (Email: andrea.torquato1@gmail.com, CPF: 295.307.968-89) visualizou este documento por meio do IP 191.8.56.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 16 jul 2025** 08:21:58  **Andrea Torquato Gomes** (Email: andrea.torquato1@gmail.com, CPF: 295.307.968-89) assinou este documento por meio do IP 191.8.56.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 16 jul 2025** 08:51:25  **Vera Lucia Carvalho Da Silva** (Email: vera.mupy@gmail.com, CPF: 101.245.808-31) visualizou este documento por meio do IP 191.8.56.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 16 jul 2025** 08:52:45  **Vera Lucia Carvalho Da Silva** (Email: vera.mupy@gmail.com, CPF: 101.245.808-31) assinou este documento por meio do IP 191.8.56.2 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 17 jul 2025** 08:53:29  **Carlos Rodrigues da Fonseca** (Email: phd.carlos@hotmail.com, CPF: 022.110.298-17) visualizou este documento por meio do IP 189.102.94.117 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 17 jul 2025** 08:55:09  **Carlos Rodrigues da Fonseca** (Email: phd.carlos@hotmail.com, CPF: 022.110.298-17) assinou este documento por meio do IP 189.102.94.117 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01



## ESTATUTO SOCIAL

# INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL FORÇA E VIDA

### Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 1º.** - A pessoa jurídica denominada "Instituto de Ação Força e Vida", é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e duração indeterminada, com sede e foro nesta Capital à Rua Coronel Estelita Ribas, nº 179 no bairro da Vila Ré – CEP 03661-030, inscrita no cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 02.080.755/0001-79, que se regerá por este Estatuto Social com respaldo na Lei 10.406/2002.

**Art. 2º.** - O Instituto tem objetivo social:

- a) Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os, desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens, adolescentes e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada, cursos profissionalizantes, cursos de línguas, supletivo de ensino fundamental, podendo abrir, fechar e manter filiais em qualquer parte do território nacional;
- b) Pleitear junto aos poderes públicos soluções para os casos de infra-estrutura, melhorias do bairro e definição justa para a permanência dos comerciantes informais nos seus locais de trabalho de acordo com que determinar a Subprefeitura da região;
- c) Promover o desenvolvimento de projetos e trabalhos sociais voltados para as atividades educativas, recreativas, culturais, esportivas e de lazer em prol da transformação e conscientização do ser humano de seu papel na sociedade;
- d) Promover o desenvolvimento de projetos e trabalhos sociais direcionados para os idosos da terceira idade e para as crianças e adolescentes, em consonância com que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e) Promover o desenvolvimento e incentivar atividades que busquem colocar o cidadão e suas lutas no centro de suas preocupações principais, podendo para bem desempenhar o trabalho, firmar convênios específicos para a valorização e promoção do cidadão no seio da comunidade em que está inserido;
- f) Promover o aprendizado básico e o aperfeiçoamento profissional com vistas ao desenvolvimento dos diversos núcleos populacionais carentes;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01

- g) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- h) Buscar e incentivar, entre os indivíduos e a sociedade em geral, o pleno exercício da cidadania, conscientizando a todos da sua importância;
- i) Celebrar convênios para a execução de projetos e obras de empreendimentos habitacionais de interesse social através de programa de construção de moradia em regime de autogestão;
- j) Promover Projetos Educacionais, inclusive para educação infantil, creche, jovens e adultos;
- k) Divulgar e promover o Cooperativismo e associativismo;
- l) Promoção do voluntariado;
- m) Receber doações junto a Bancos, Assessorias, Poder Público, outras Associações, Fundações, Organizações Internacionais, sempre em cumprimento de seus objetivos;
- n) Realizar convênios e/ou parcerias com instituições privadas e públicas e gestão mista no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional para realização de projetos de interesse das diversas categorias de associados; cumprir o papel de co-gestão de contratos ou conveniado.

Art. 3º. - A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 4º. - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação, seja de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de aprendizagem, condição econômica, ambiental social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

Art. 5º. - Para atingir seus objetivos a associação poderá:

- I. Adquirir, receber em comodato ou doação, locar e administrar bens próprios desde que haja viabilidade econômica, administrativa e financeira;
- II. Contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de gerência, atribuindo-lhes funções e salários, visando o aprimoramento do atendimento aos usuários;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01

- III. Promover e executar por iniciativa própria ou em parcerias diversas, ações, programas ou projetos, de caráter científico ou cultural em benefício dos usuários, de acordo com o que estabelece o presente estatuto;
- IV. Estabelecer parcerias, convênios ou contratos, com o poder público, autarquias e consórcios municipais e ou organizações não-governamentais, além do setor privado, bem como estimular o trabalho de voluntariado voltado para os objetivos sociais;
- V. Fazer-se representar em colegiados públicos ou privados;
- VI. Organizar-se em secções Distritais, Municipais ou Estaduais dependendo das necessidades onde atue;
- VII. Desenvolver atividades complementares, difusas ou alternativas, para geração de sustentabilidade dos objetivos sociais, podendo incluir atividades comerciais, artesanais ou de prestação de serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários a outras organizações com ou sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Art. 6º.** - A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 7º.** - A fim de cumprir sua finalidade, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, inclusive na forma de filiais, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e a legislação local.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A criação, mudança ou extinção das unidades previstas neste artigo será oficializada mediante ato da Diretoria Executiva e registro nos devidos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As filiais terão seu funcionamento regulamentado pelo Estatuto Social bem como pelo Regimento interno em consonância com o Estatuto Social além de Instruções Normativas da Diretoria Executiva.

## Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01

Art. 8º. - A associação é constituída por número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distribuídos em duas categorias, qual seja, beneméritos e fundadores:

- a) Associados Beneméritos: são pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com donativos e doações;
- b) Associados Contribuintes: são pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente.

Art. 9º. - A admissão de associados Beneméritos e de associados Contribuintes será processada por deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 10. - A critério da assembleia geral poderão ser criadas outras categorias de associados, com a definição, no ato da criação, dos diretores e obrigações da categoria ou categorias criadas.

Art. 11. - É direito de todos os associados demitirem-se quando julgar necessário, bastando para tal, protocolar o seu pedido de demissão junto à secretaria da Associação.

Art. 12. - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O associado excluído por qualquer motivo não poderá ser readmitido.

**Art. 13.** - São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as atividades promovidas e Assembleias Gerais;
- II. Tomar parte, discutir e votar e ser votado nas Assembleias Gerais, respeitando os critérios previamente estabelecidos e desde que em dia com suas obrigações sociais;
- III. Candidatar-se como voluntário nos serviços empreendidos pela associação;
- IV. Solicitar por escrito à Diretoria qualquer informação sobre assuntos da associação;
- V. Reclamar o cumprimento do presente Estatuto Social e Regimentos específicos;
- VI. Desligar-se da associação, a qualquer época, mediante apresentação de carta formal.

**Art. 14.** - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir esses Estatutos Sociais e regimentos específicos;
- II. Acatar as decisões da Assembleia Gerais;
- III. Desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais foram eleitas, a sua participação em comitês e as atribuições que lhes forem confiadas;
- IV. Não se manifestar, em nome da associação, sobre qualquer questão de natureza pessoal, jurídica, política, religiosa, técnica, salvo por atribuição conferida por decisão de Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva;
- V. Comparecer às Assembleias Gerais, sob pena de ser excluído do quadro de associados se faltar a duas Assembleias Gerais consecutivas.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01

Art. 15. - Os associados não respondem, solidariamente e nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 16. - As manifestações oriundas de associados e as providas de membros de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que não estejam abarcadas pela inconstitucionalidade, somente adquirirão caráter oficial, institucional e associativo se preencherem cumulativamente os seguintes requisitos;

- I. Guardar estrito alinhamento com as finalidades associativas;
- II. Ser regularmente divulgada pelos canais institucionais;
- III. Ser devidamente submetida, discutida, apreciada, validada e aprovada pelos órgãos da Associação, conforme disposto neste estatuto e na auto-regulação.

Art. 17. - As manifestações proferidas ou divulgadas em desacordo com o disposto neste Estatuto não obrigarão nem vincularão a associação e, seus agentes estarão sujeitos às responsabilidades cabíveis.

Art. 18. - A qualidade de associado não é transferível a terceiros por qualquer forma.

Art. 19. - O associado que se retirar ou for excluído do quadro associativo não fará jus a qualquer reembolso de taxa de ingresso, contribuições ou doações que tiver efetuado à Associação, de cujo patrimônio não participam os associados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As eventuais contribuições, mensalidades ou taxas devidas pelos associados em quaisquer rubricas não serão isentadas pela sua saída, qualquer que seja o motivo e poderão ser objeto de cobrança pelos meios legais.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01

### Capítulo III - DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Art. 20. - A associação poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 21. - O serviço voluntário será a atividade não remunerada, prestada por pessoa física para a associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

### Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. - A associação será administrada por:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação não remunerará seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes com remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 23. - A Assembleia Geral dos Associados é o órgão supremo da associação, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da entidade e tomar resoluções convenientes ao desenvolvimento e a defesa desta, sendo que suas deliberações vinculam a todos, mesmo que ausentes ou discordantes.

Art. 24. - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da associação;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01

- IV. Decidir sobre a conveniência de adquirir, vender, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Emitir Ordens Normativas para funcionamento Interno da associação.
- VII. Destituir administradores;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A destituição de administradores e a alteração do presente estatuto serão em assembleia geral extraordinária convocada especialmente para este fim, com o quorum de maioria qualificada 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, em primeira chamada ou a maioria simples dos presentes em segunda chamada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A eleição de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ocorrerá em assembleia especialmente convocada para este fim, com quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar em primeira chamada e com maioria simples dos presentes em segunda chamada, uma hora depois e a aprovação dos candidatos se dará por aclamação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na ocasião da eleição, caso não haja quadro de pessoal suficiente para compor a chapa eletiva, será mantido o cargo vago até que ocorra a indicação de candidatos que deverão ser referendados em assembleia, para aprovação e posse, com vistas a compor o grupo em exercício no mandato até o seu final.

**Art. 25.** - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 26.** - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, sempre que houver razão relevante, a critério da Diretoria Executiva ou por solicitação por escrito de 1/5 (um quinto) dos associados com direito de votar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, com maioria simples, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes (metade mais um dos presentes).

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As assembleias serão opcionalmente presididas pelo Presidente que, no ato, poderá escolher, entre os presentes, um associado que servirá como secretário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, o seu suplente assume tal encargo ou ainda na sua impossibilidade, a escolha ocorrerá por deliberação entre os associados presentes, onde elegerão um para coordenar tais trabalhos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** É admitido o voto por procuração que tenha sido outorgada a menos de um ano a outro associado.

**Art. 27.** - A convocação da Assembleia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da associação ou publicado na Imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As Assembleias podem ser convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Representante do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados aptos a votar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As Assembleias, quando necessárias, poderão ser realizadas por meio de Plataforma Digital, devendo ser feita a convocação por meio de edital afixado na sede social com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que tal Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados ou em segunda convocação, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

**Art. 28.** - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando houver movimentação que se justifique, a Diretoria Executiva da Associação deverá criar um regulamento específico contendo critérios para compras, contratação de pessoas, e de prestadores de serviços.

## Capítulo V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 29.** - A Diretoria Executiva tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento e será constituída por:

- Presidente;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01

- Vice Presidente;
- Secretário;
- Tesoureiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para destituição da Diretoria, deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia.

**Art. 30.** - A assembleia para eleição de Diretoria e Conselho Fiscal poderá ser realizada com antecedência suficiente para o desenvolvimento dos trâmites legais sem prejuízo da continuidade das operações cotidianas, assim como os eleitos assinarem antecipadamente os termos de posse, lhes sendo garantido o direito de assumir o respectivo mandato na data aprazada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de impedimento ou vacância de quaisquer dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente assumirá os encargos do impedido e a representação até que a assembleia eleja um novo substituto ou haja o desimpedimento do Diretor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A interinidade dos dirigentes na ausência de um, poderá ocorrer pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual, deverá haver eleição para preenchimento do cargo vago.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O tratamento deste artigo refere-se exclusivamente à Diretoria Executiva, não envolvendo de forma alguma o conselho fiscal e demais diretorias técnicas.

**Art. 31.** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01

V. Conduta duvidosa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso previsto na alínea III deste artigo será aceito a coletânea das listas de presenças como material comprobatório para justificar a falta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro será comunicado, por e-mail ou carta registrada dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**Art. 32.** - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido da seguinte condição:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando ocorrer na Diretoria Executiva, o (s) Diretor (es) que permanecer (em) acumulará (ão) as funções do renunciante até que a Assembleia Geral se manifeste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando ocorrer no conselho fiscal e não houver membros remanescentes, a Diretoria Executiva nomeará um membro interino, até que a Assembleia se reúna e tome a decisão.

**Art. 33.** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação para ser submetido à deliberação da Assembleia Geral;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pedido de renúncia somente poderá ser aceito se houver dirigente que possa permanecer em seu lugar. Em caso de não haver dirigente habilitado, o pedido somente será aceito com o pronunciamento da Assembleia Geral que o homologará, indicando a solução para o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para homologar a saída coletiva e realizar as novas eleições. Os diretores e conselheiros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

**Art. 34.** - Compete à Diretoria Executiva:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da associação;
- II. Executar a programação anual de atividades da associação;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;
- VII. Decidir e executar a abertura de filiais que forem necessárias bem como seu encerramento;
- VIII. Outorgar procurações em nome da Associação, com poderes específicos e prazos determinados;
- IX. Qualificar Voluntários;
- X. Celebrar, prorrogar e/ou cancelar contratos, convênios entre outros modelos de parcerias públicas ou privadas em prol do desenvolvimento dos objetivos sociais;
- XI. Autorizar projetos alternativos de atividades meio, para geração de recursos a serem empregados nas atividades principais.

Art. 35. - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês, ou sempre que convocada pelo presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será considerada válida e realizada, a reunião que conte com duas ou mais assinaturas no livro de atas ou de presenças.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Diretor poderá fazer-se representar nas reuniões por outro diretor e poderá votar por procuração, ou envio por escrito, podendo tal envio se dar, inclusive, por email. Os diretores que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

Art. 36. - Compete ao Presidente:

- I. Dirigir e supervisionar as atividades da associação, como seu principal gestor executivo executando e fazendo executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Coordenar as atividades dos demais Diretores;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01

- III. Emitir e aprovar resoluções, instruções, normas, procedimentos, rotinas, regimentos e regulamentos internos que julgar necessários;
- IV. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VI. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- VII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII. Autorizar o pagamento de contas;
- IX. Responsabilizar-se e assinar a movimentação financeira e bancária isoladamente, inclusive cheques e documentos contábeis;
- X. Assinar contratos, acordos, convênios e parcerias que sejam celebrados nos termos do presente Estatuto;
- XI. Definir políticas e diretrizes de recursos humanos, quanto à admissão e demissão, desenvolvimento profissional, remuneração e incentivos;
- XII. Contratar e demitir o corpo funcional;
- XIII. Promover a abertura, alterações ou encerramento de filiais;
- XIV. Instituir e destituir grupos de trabalho, comissões, comitês e subcomitês, definindo os participantes, o objetivo e a duração de cada um;
- XV. Adquirir, alienar e onerar bens imóveis e móveis.

Art. 37. - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar e substituir o (a) Presidente nos atos em que este (a) não esteja presente, inclusive em suas faltas ou impedimentos;
- II. Representar a Associação sempre que designado pela Presidência;
- III. Representar a associação em reuniões, palestras, seminários, e afins;
- IV. Assumir quaisquer dos cargos de diretoria em caso de vacância, até o término do mandato ou até que a assembleia indique o substituto para o vacante;
- V. Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 38. - Compete ao Secretário:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01

- I. Redigir e manter descrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir as correspondências do Instituto;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo do Instituto
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;
- V. Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva e, opcionalmente secretariar a assembleia geral;
- VI. Publicar todas as notícias no site do Instituto;
- VII. Coordenar os registros e cadastros dos associados;
- VIII. Dar visibilidade as ações da entidade adequando as informações autorizadas aos meios de comunicação disponíveis.
- IX. Coordenar as atividades do voluntariado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência ou de impedimento do secretário o Presidente poderá escolher um dos presentes para secretariar as reuniões ou a assembleia geral.

**Art. 39.** - Compete ao Tesoureiro:

- I. Supervisionar o trabalho da tesouraria;
- II. Fazer anualmente a relação dos bens do Instituto, apresentando-o quando solicitado em assembleia geral;
- III. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos e todas as formas de receitas, mantendo em dia a escrituração da Associação, em livros próprios;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e documentos relativos à tesouraria;
- VII. Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da associação;
- VIII. Produzir relatórios das atividades desenvolvidas.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01

Art. 40. - Em caso de impedimento, renúncia ou vacância, de algum dos Diretores, o remanescente assume o encargo até que a assembleia se pronuncie.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diretor que se encontrar em algum impedimento legal ou pessoal, poderá outorgar procuração, para ser representado por um associado não eleito, nas atribuições de suas funções.

## Capítulo VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 41. - O Conselho Fiscal será constituído por até 3 (três) membros, eleitos pela assembleia geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, sendo coincidente com o mandato da Diretoria Executiva e são permitidas reeleições.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de vacância, a Diretoria poderá indicar um associado para cumprir o mandato até o seu término.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de impedimento, a Diretoria indicará um associado para ocupar a vaga enquanto perdurar o impedimento.

Art. 42. - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos membros da Diretoria Executiva, as pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Art. 43. - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01

- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI. Desenvolver e implantar procedimentos de ouvidoria, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no primeiro quadrimestre do ano para análise da prestação de contas e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 44.** - O exercício de quaisquer das funções no Conselho Fiscal não será remunerada.

## Capítulo VII – DAS DIRETORIAS TÉCNICAS

**Art. 45.** - A associação contará com Diretorias técnicas, próprias das áreas de atuação, que serão criadas por atos da diretoria executiva e inseridas no Regimento Interno, onde se descreverá suas instruções de funcionamento, diretrizes e regulamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As diretorias técnicas poderão ser contratadas nos moldes do Decreto Lei no. 5.452/1943 - CLT.

## Capítulo VIII - DO PATRIMÔNIO

**Art. 46.** - A receita, patrimônio e os recursos para manutenção do "NAS" serão assim constituídos:

- I. Das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;
- II. Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- III. Receita proveniente de contratos, convênios, termos de parceria, de fomento ou gestão, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- IV. Da prestação de serviços;
- V. Outras rendas eventuais;
- VI. Dos bens e valores adquiridos;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01

- VII. Das doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- VIII. Dos créditos não reclamados;
- IX. Dos auxílios e doações sem destinação;
- X. De quaisquer bens e valores adventícios, inclusive os resultantes dos recursos captados do setor público ou privado, nacional ou internacional;
- XI. Do produto da organização de eventos, confraternizações e similares;
- XII. De atividades complementares, difusas ou alternativas, para geração de sustentabilidade dos objetivos sociais, podendo incluir atividades comerciais, de serviços ou artesanais.

Art. 47. - No caso de dissolução do Instituto o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica congênera, qualificada nos termos da Lei Federal 187/2021, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 48. - Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação pública instituída pela Lei Federal 187/2021, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese prevista neste artigo, a pessoa jurídica recebedora, deverá comprovar que está devidamente habilitada, com certificações válidas na data da efetivação da ata de transferência.

## Capítulo IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 49. - A prestação de contas da associação observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01

- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 50. – O Instituto manterá o seguinte acervo documental básico:

- I. Para cada ano civil, um Livro Diário Contábil eletrônico devidamente assinado pelos responsáveis e autenticado nos termos de lei para salvaguardar a isenção tributária prevista no inciso III do artigo 14 – Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e na alínea “c” do parágrafo 2 do artigo 12, bem como no artigo 15 da Lei 9.532/97;
- II. Livro de registro de associados, que poderá ser em formato eletrônico;
- III. Livro de presença das assembleias e reuniões que também poderá ser no formato eletrônico;
- IV. Livro de presença das assembleias e reuniões que também poderá ser montado no formato encadernável;
- V. Livro de Atas e pareceres do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os livros ficarão à disposição dos associados e autoridades na sede da associação, sob a responsabilidade do diretor que coordenar a secretaria geral.

## Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, em assembleia geral convocada para esse fim e composta de associados aptos a votar e em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, em primeira chamada, ou em segunda chamada, meia hora após a primeira, com maioria simples dos associados, deliberando por maioria simples dos presentes.

Art. 52. - Quando se provar impossível a continuidade de suas atividades do Instituto será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, convocada para esse fim, em primeira chamada com quorum qualificado de 2/3 (dois terços) do total de associados aptos a votar, ou em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a maioria simples dos associados presentes e deliberando pela maioria de votos.

Protocolo nº 600.966 de 17/07/2025 às 14:37:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **504.224** em **12/08/2025** e averbado no registro n. 217314 de 06/08/1997 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01

**Art. 53.** - O exercício social terá início na data do registro do presente instrumento e terminará em 31 de dezembro de cada ano, época em que serão levantados o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, com observância das prescrições legais.

**Art. 54.** - O exercício de qualquer função estatutária para a associação não gera quaisquer direitos patrimoniais, ou de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Art. 55.** - A associação não constitui patrimônio de um grupo de indivíduos, famílias, entidades de classe ou associação sem caráter beneficente de assistência social.

**Art. 56.** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 57.** - Este estatuto social devidamente reformado e homologado em assembleia substitui o anterior em sua totalidade, ficando convalidadas todas as ações que foram tomadas durante a sua vigência.

São Paulo, 25 de junho de 2025

JULIANA RIBEIRO  
TORQUATO:29665514881

Digitally signed by JULIANA RIBEIRO  
TORQUATO:29665514881  
DN: cn=JULIANA RIBEIRO  
TORQUATO:29665514881, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,  
email=lasalesandradim@gmail.com  
Date: 2025.08.01 17:09:46 -03'00'

**Juliana Ribeiro Torquato**  
Presidente

**Página**  
000027/000028

**Registro N°**  
**504.224**  
**12/08/2025**

Protocolo nº 600.966 de 17/07/2025 às 14:37:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **504.224** em **12/08/2025** e averbado no registro n. 217314 de 06/08/1997 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 288,35	RS 81,84	RS 56,02	RS 15,25	RS 19,76	RS 13,75	RS 6,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 481,01

14/07/2025, 15:27

Documento Básico de Entrada



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM  
**SPP2530767794**

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>INSTITUTO DE ACAO SOCIAL FORCA E VIDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>02.080.755/0001-79</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Número de Controle: SP36889361 - 02080755000179

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>JULIANA RIBEIRO TORQUATO</b>	CPF <b>296.655.148-81</b>
LOCAL	DATA <b>14/07/2025</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

<b>Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 02.080.755/0001-79</b>
----------------------------------------------------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 288,35	R\$ 81,84	R\$ 56,02	R\$ 15,25	R\$ 19,76	R\$ 13,75	R\$ 6,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,01



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores associados da entidade:

**INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL FORÇA E VIDA**  
**CNPJ. 02.080.755/0001-79**

Convocados para:

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Que realizaremos na seguinte Data, Horário e Local:

Data: 25/06/2025

Horário: 10:30 (dez horas e trinta minutos) em primeira convocação ou às 11:00 (onze) em segunda convocação.

Local: Rua Conceição da Brejauba, 394 no bairro Jardim Popular – CEP 03671-010, São Paulo/SP

### ORDEM DO DIA:

- Alteração do endereço da sede social;
- Reforma do Estatuto Social;
- Outros assuntos que a assembleia julgar relevante.

**O quórum para instalação da assembleia é a seguinte:**

Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) com a maioria absoluta dos associados ou 11:00 (onze horas) com qualquer número de associados deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

São Paulo, 20 de Maio de 2025.

JULIANA RIBEIRO  
TORQUATO:29665514881

Digitally signed by JULIANA RIBEIRO  
TORQUATO:29665514881  
DN: cn=JULIANA RIBEIRO  
TORQUATO:29665514881, o=BR,  
ou=CP-Brasil, ou=videoconferencia,  
email=iasalesandradm@gmail.com  
Date: 2025.05.20 13:05:36 -03'00'

Juliana Ribeiro Torquato  
**PRESIDENTE**